



LEI Nº 11.896, DE 6 DE MAIO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 146/2026 – PROJETO DE LEI Nº 136/2026

Altera a Lei nº 7.824, de 1º de novembro de 2012, de modo a disciplinar a possibilidade de chancela de projetos para fins de captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do *caput* do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de maio de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.824, de 1º de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....
.....

X - cancelar projetos para fins de captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 5º-A É facultado ao Conselho Municipal do Idoso cancelar projetos, por meio de regulamentação própria, para fins de captação de recursos.

§ 1º A chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho.

§ 2º Os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos dos idosos.

§ 3º A captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 4º Os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente.

§ 5º O Conselho Municipal do Idoso poderá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo Municipal do Idoso.

§ 6º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período.





§ 7º A chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso, caso não tenha sido captado valor suficiente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de maio de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 62.330/2025 (“ACFL”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0061-8B7A-A1DF-BF1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 07/05/2026 16:31:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 07/05/2026 16:34:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0061-8B7A-A1DF-BF1B>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sexta-feira, 08 de maio de 2026 – Nº 414.